



ANTE PROJETO DE LEI Nº 003 /2025

Ementa: Altera o Art. 1º e o Art. 2º da Lei Municipal nº 560/2020, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais de Delta, Estado de Minas Gerais, elevando o valor mensal do benefício para R\$ 500,00 (quinhentos reais), estabelecendo a sua concessão por meio de cartão alimentação e definindo critérios para o seu recebimento.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 560/2020, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Delta - MG, o direito à percepção mensal de auxílio alimentação, de natureza indenizatória, aos servidores públicos municipais efetivos e contratados da administração direta que cumprirem os seguintes critérios:

I - Estar em efetivo exercício de suas funções;

II - Possuir carga horária de trabalho igual ou superior a horas 20 horas semanais."

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº 560/2020, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos servidores que atenderem aos critérios estabelecidos no Art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), exclusivamente por meio de cartão alimentação eletrônico, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal."

Art. 3º O Art. 3º da Lei Municipal nº 560/2020, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Não fará jus ao benefício do auxílio alimentação os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações:

I- Estar afastado do trabalho por período superior a 30 dias consecutivos, exceto por motivo de licença médica ou licença maternidade/paternidade.

II - Tiver mais de 3 dias de faltas injustificadas durante o mês, mesmo que por um turno.

III - Servidores cedidos a outros órgãos ou entidades, com ônus para o órgão de destino, salvo disposição legal em contrário."



CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais



Art. 4º O Art. 4º da Lei Municipal nº 560/2020, de 29 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º No caso de retorno de afastamento sem remuneração que não implique a perda do benefício conforme o Art. 3º, inciso IV, desta Lei, o auxílio alimentação será devido ao servidor a partir do mês subsequente ao da comunicação formal do retorno à Secretaria de Recursos Humanos, desde que cumpridos os critérios do Art. 1º."

Art. 5º O Art. 5º da Lei Municipal nº 560/2020, de 29 de janeiro de 2020, permanece com a seguinte redação:

"Art. 5º O auxílio alimentação no caso de servidor que acumule cargo, será concedido apenas em uma matrícula, com crédito de um único valor mensal, desde que o servidor cumpra os critérios estabelecidos no Art. 1º em pelo menos uma das matrículas."

Art. 6º O Art. 6º da Lei Municipal nº 560/2020, de 29 de janeiro de 2020, permanece com a seguinte redação:

"Art. 6º A Prefeitura de Delta/MG, poderá regulamentará demais regras através decreto."

Art. 7º Fica acrescido o seguinte artigo à Lei Municipal nº 560/2020, de 29 de janeiro de 2020:

"Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, as normas e os procedimentos necessários à implementação do cartão alimentação, incluindo, mas não se limitando a:

I - Os critérios para a escolha da empresa fornecedora do cartão alimentação.

II - As regras de utilização do cartão alimentação pelos servidores.

III - As medidas de segurança e controle do sistema.

IV - As formas de comunicação e informação aos servidores sobre o uso do cartão."

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais



Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kariana Aparecida M. da Silva
Autora Vereadora Kariana Aparecida Machado da Silva

[Signature]
Vereador Charles Crislan Elias da Silva



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Delta,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Apresentamos o presente Projeto de Lei com o objetivo de aprimorar a legislação municipal referente ao auxílio alimentação dos servidores públicos de Delta, promovendo a elevação do valor para R\$ 500,00 (quinhentos reais), a modernização da forma de concessão para cartão alimentação eletrônico e a definição de critérios mais claros para o recebimento do benefício.

A inclusão de critérios para o recebimento do auxílio alimentação, conforme proposto no Art. 1º, visa garantir que o benefício seja direcionado aos servidores que se encontram em efetivo exercício de suas funções e que possuam uma carga horária de trabalho mínima, evitando distorções e assegurando a sua finalidade precípua de auxiliar nas despesas com alimentação durante o período de trabalho.

A exigência de efetivo exercício garante que o benefício seja destinado àqueles que estão ativamente desempenhando suas atividades laborais em prol do município. A definição de uma carga horária mínima semanal busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, direcionando o auxílio àqueles servidores com uma jornada de trabalho mais significativa.

As alterações propostas no Art. 3º visam refinar as situações em que o servidor não fará jus ao benefício, tornando as regras mais específicas e evitando interpretações equivocadas. A limitação do período de afastamento contínuo, com exceções para licenças médicas e maternidade/paternidade, busca garantir que o benefício seja destinado a quem está regularmente ativo no serviço público municipal.

A implementação do cartão alimentação eletrônico, conforme detalhado nos artigos subsequentes, trará os benefícios já mencionados na justificativa anterior, como maior poder de compra direcionado para alimentos, flexibilidade, segurança e potencial fomento ao comércio local.

Acreditamos que a presente proposta, ao elevar o valor do auxílio alimentação, modernizar a sua concessão e definir critérios mais claros para o seu recebimento, representa um avanço significativo na valorização dos servidores públicos de Delta e na otimização dos recursos municipais.



CAMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais



Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Ante Projeto de Lei, que busca promover uma gestão mais eficiente e justa do auxílio alimentação dos servidores públicos de Delta.

Respeitosamente,

Karina Machado M. de Silva
Vereadora Karina Machado da Silva

[Signature]
Vereador Charles Crislan Elias da Silva